



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2276 – Itajaí/RN, 25 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### **Expediente:**

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2276 – Itajá/RN, 25 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETOS

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite e 02 (duas) ajudas de custo, sendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos e quinze reais), para o Senhor Gilmar Medeiros Lopes, portador do CPF: 315.305.674-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, se deslocar ao IFRN na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar dos cursos de Planejamentos das Contratações e Licitações e Contratos sob a ótica da nova lei, à saída está programada para às 14h e com o retorno previsto para às 21:30 dos dias especificados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, sendo o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Senhor Gilcécio da Cunha Lopes, portador do CPF: 021.040.274-11, ocupante do cargo de Pregoeiro, para nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, se deslocar ao IFRN na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar dos cursos de Planejamentos das Contratações e Licitações e Contratos sob a ótica da nova lei, à saída está programada para às 14h e com o retorno previsto para às 21:30 dos dias especificados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 560/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 315/2017, de 26 de abril de 2017, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 180/2009 DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a carreira do servidor público municipal é estrutura em níveis, referências e tempo de serviço;

CONSIDERANDO O Plano de carreira instituído através da citada lei municipal, objetiva "a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento" (art. 3º);

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal dispõe que os níveis, referente à habilitação, constituem a linha de promoção horizontal do titular do cargo de Professor, estando assim, estruturada em 5 (cinco) níveis" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a supracitada Lei Municipal dispõe dentre outros assuntos sobre "promoção funcional por nível, em razão da titulação" e levará em conta: "estar o servidor no efetivo exercício de atividades; comprovar o servidor possuir titulação específica (Certificado ou Diploma), correspondente à formação profissional exigida para o nível Pretendido" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a mudança de nível é automática devendo o interessado instruir o requerimento necessariamente com o comprovante da nova habilitação reconhecido pelo Ministério da Educação. (art. 7º);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo nº 152/2023 concluído em 23/10/2023 com parecer favorável ao pleito do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível a servidora MARIA DO SOCORRO LOPES, portadora do CPF nº: 851.058.214-91, ocupante do cargo de Professor P1, passando do Nível II para o Nível III por ter apresentado certificado de pós-graduação Lato Sensu: (Psicopedagogia Clínica e Educação Infantil).

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 561/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 315/2017, de 26 de abril de 2017, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 180/2009 DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a carreira do servidor público municipal é estrutura em níveis, referências e tempo de serviço;

CONSIDERANDO O Plano de carreira instituído através da citada lei municipal, objetiva "a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento" (art. 3º);

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal dispõe que os níveis, referente à habilitação, constituem a linha de promoção horizontal do titular do cargo de Professor, estando assim, estruturada em 5 (cinco) níveis" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a supracitada Lei Municipal dispõe dentre outros assuntos sobre "promoção funcional por nível, em razão da titulação" e levará em conta: "estar o servidor no efetivo exercício de atividades; comprovar o servidor possuir titulação específica (Certificado ou Diploma), correspondente à formação profissional exigida para o nível Pretendido" (art. 6º);

CONSIDERANDO que a mudança de nível é automática devendo o interessado instruir o requerimento necessariamente com o comprovante da nova habilitação reconhecido pelo Ministério da Educação. (art. 7º);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo nº 66/2023 concluído em 17/10/2023 com parecer favorável ao pleito do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível a servidora ROSÂNGELA SÂMARA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº: 009.817.014-77, ocupante do cargo de Professor P1, passando do Nível III para o Nível IV por ter apresentado certificado de conclusão do curso de Mestre em Ciências da Educação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2276 – Itajá/RN, 25 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

DECRETO nº 361, de 25 de outubro de 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura do município de Itajá/RN. O Prefeito Municipal de Itajá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

25, de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá

Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Itajá.

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 012410/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show católico, consagrado pela opinião pública, através de empresa C A DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, para compor o evento itajafé que será realizado pela Paroquia São Vicente Ferrer, que realizar-se-á dia 29 de outubro de 2023 onde irá percorrer a avenida João Nepomuceno até a igreja matriz de São Vicente Ferrer, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado interessado: C A DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 24.933.800/0001-23, o qual apresentou as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 24 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal, de Itajá/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"  
INEXIGIBILIDADE Nº 012410/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de show católico, consagrado pela opinião pública, através de empresa C A DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, para compor o evento itajafé que será realizado pela Paroquia São Vicente Ferrer, que realizar-se-á dia 29 de outubro de 2023 onde irá percorrer a avenida João Nepomuceno até a igreja matriz de São Vicente Ferrer, qualificados para a prestação dos serviços personalíssimos, que ofereceram o melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 24 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 012410/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show católico, consagrado pela opinião pública, através de empresa C A DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, para compor o evento itajafé que será realizado pela Paroquia São Vicente Ferrer, que realizar-se-á dia 29 de outubro de 2023 onde irá percorrer a avenida João Nepomuceno até a igreja matriz de São Vicente Ferrer. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, o seguinte interessado: C A DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 24.933.800/0001-23, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 24 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

## PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajá/RN. CNPJ: 01.614.872/0001-02.

CONTRATADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19.

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização como medida de controle e redução de pragas urbanas nas instalações prediais da Câmara Municipal de Itajá/RN e Casa do Cidadão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 023/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Itajá/RN, 25 de outubro de 2023.

José Valderi de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 027/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização como medida de controle e redução de pragas urbanas nas instalações prediais da Câmara Municipal de Itajá/RN e Casa do Cidadão. Declaro o interessado JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para a execução das atividades da Câmara Municipal. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CAMARA MUNICIPAL  
PROJ/ATIV.: 2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 25 de outubro de 2023.

José Valderi de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO